

## DERIVATIVOS: NATUREZA E QUESTÕES JURISPRUDENCIAIS

Joana Silvestrin Zanon

Orientadora: Profa. Dra. Cláudia Lima Marques

Os **derivativos** são instrumentos financeiros recentes, datados a partir da década de 1950, cujo objetivo é modular o impacto de mudanças em índices como taxa de câmbio e preço de *commodities*, por exemplo. Sua importância vem crescendo com a intensificação da globalização financeira e do comércio mundial.

Tendo isso em mente, busca-se identificar as características e natureza jurídica dos principais contratos envolvendo derivativos, como o *swap* de proteção cambial. Objetiva-se, também, identificar as questões relativas aos contratos de derivativos que vêm sendo apresentadas ao STF, ao STJ e ao TJRS, e em que sentido têm sido as decisões dos referidos Tribunais.

Quanto à **natureza** do contrato de *swap* cambial, apesar de este apresentar semelhanças com contratos de seguro e de permuta, conclui-se pela sua **atipicidade**.

Quanto às questões suscitadas perante Tribunais sob análise, há dois grandes grupos.

O primeiro grupo refere-se à aplicação do **CDC**, relacionada ao **conceito de consumidor** e ao **dever de informação**.



Fonte: Germano Luders/EXAME.com

O segundo grupo diz respeito à **tributação** dos acréscimos decorrentes de fundos de derivativos.

Apesar de não haver unanimidade, as conclusões a que se chega são as seguintes:

- **Tendência de não aplicação do CDC, uma vez que os investidores de fundos de derivativos não são qualificados como vulneráveis;**
- **Tributação dos rendimentos na fonte, com possibilidade de dedução de eventuais perdas, conforme art. 5º da Lei Nº 9.779/99.**



Fonte: <http://blogs.maiscomunidade.com/blogdocallado/tag/stf/>

### Referências Bibliográficas:

- FRANÇA, P. A. **Contratos Atípicos**: legislação, doutrina e jurisprudência. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- MARQUES, C. L.; BENJAMIN, A. H. V.; MIRAGEM, B. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. São Paulo: RT, 2010.
- MARQUES, C. L.; ALMEIDA, J. B.; PFEIFFER, R. A. C. **Aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos Bancos – ADIn 2.591**. São Paulo: RT, 2006.
- RIZZARDO, A. **Contratos**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- SILVA NETO, L. A. **Derivativos**: definições, emprego e risco. São Paulo: Atlas, 1998.

**Contato: joanazonon@gmail.com**

GRUPO DE PESQUISA CNPq MERCOSUL E DIREITO DO CONSUMIDOR

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO E FILOSOFIA DO DIREITO

PROFA. DRA. CLÁUDIA LIMA MARQUES